



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

É objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, a contratação de empresa especializada em gestão hospitalar para prestação de serviço de execução da ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO: INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS (adulto e pediátrica) PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SALA DE ESTABILIZAÇÃO, conforme especificações, onde constam metas quantitativas e qualitativas, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações com a assistência gratuita e universal dos serviços assistenciais de saúde aos usuários demandados pelo Sistema de Saúde da Rede Municipal, no âmbito do SUS, e demais obrigações:

- a) Prestação gratuita e universal dos serviços de assistência à saúde aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares, conforme ANEXO V;
- c) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da unidade hospitalar, conforme ANEXO IX;
- d) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços necessários ao funcionamento da unidade hospitalar, tais como: Serviço de Alimentação e Dietética, Serviço de Processamento da Roupas, Serviço de Higienização e Limpeza, Vigilância, manejo e destinação de resíduos, Serviço de Apoio Diagnóstico e Tratamento (SADT), transportes sanitário. A critério da Contratada e em se tratando de mão de obra escassa no mercado, nem sempre disponível para contratação via CLT, os profissionais médicos e demais de nível superior poderão ser contratados via Pessoa Jurídica.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A Rede Municipal de Saúde conta em sua estrutura, na Atenção Básica, com 06 (seis) Unidades da Estratégia de Saúde da Família (USFs) e 01 (um) Centro de Saúde. Na assistência de Média e Alta Complexidade dispõe, em sua Rede Própria, 01 (uma) Policlínica Municipal, 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), 01 (uma) Unidade Transfusional, 01 (um) Laboratório de Análises Clínicas, 01 (uma) Central de tratamento fora do domicílio e (um) hospital de pequeno porte.

Complementam a Rede Municipal de Atenção a saúde os serviços privados credenciados ao SUS.

O acesso a assistência integral de saúde é de obrigação da gestão pública, e como tal, há de ser uma preocupação diária dos gestores em oferecer ações de saúde efetivas e de qualidade, garantindo a continuidade da assistência, principalmente aquelas ligadas a assistência hospitalar, serviço de urgência e emergência

Em Março de 2018, através do Decreto Municipal 021/2018, primando pela continuidade da assistência, a municipalidade requereu administrativamente o prédio, bem como os equipamentos médico hospitalares, da única unidade hospitalar existente no território e que se encontrava com suas atividades assistenciais interrompidas. Recentemente, o Decreto Municipal nº 011/2023, publicado em 23 de fevereiro de 2023, prorrogou o período da dita requisição administrativa por mais 12 (doze) meses.

Na atualidade, a assistência hospitalar, bem como os serviços de urgência e emergência,



são executados sob responsabilidade técnica/administrativa de Instituição contratada através da concorrência pública nº 001/2019 e processo 146/2019 no Hospital Municipal de Cordeiro, localizado na Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, nº 361 – Centro, Cordeiro -RJ, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) nº 9491619.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro não possui em seu quadro permanente de pessoal, Recursos Humanos em quantidade suficiente e/ou habilitados para assumir o Serviço de Pronto Atendimento Médico, Internações Clínicas, Cirurgias Emergenciais e Eletivas e Obstetrícia.

Diante da incapacidade estrutural da Secretaria de Saúde em atender a demanda que coincide com o objeto da contratação pretendida, o poder executivo municipal lança mão do disposto no art. 259 da Lei Orgânica, que diz:

*“Art. 259. As instituições privadas poderão participar de forma suplementar, do Sistema Único de Saúde do município, com preferência para as atividades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”*

Desta forma, faz-se necessária e imprescindível, para a garantia de continuidade da assistência de urgência/emergência e internações clínicas e cirúrgicas no hospital de Cordeiro, a contratação de empresa conforme já citado anteriormente para Internação Adulto e Pediátrica em Clínica Geral, Clínica Cirúrgica (geral, obstétrica e de urgência), Serviço Hospitalar, de Urgência e Emergência e Sala de Estabilização, primando desta forma pela manutenção de saúde e de vida dos Cordeirenses.

### 3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Estarão habilitadas para participar do processo todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes no presente objeto, e que apresente os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal: cópia do **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na junta comercial, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou Termo de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital.
- b) Tratando-se de procurador: a **procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida**, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Tratando-se de representante legal e/ou procurador: **documento oficial com foto** (original e cópia).
- d) Os interessados deverão entregar a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Idoneidade** (ANEXO VIII), documento obrigatório.
- e) Por se tratar de Concorrência Pública, conforme previsto na Lei 8666/83, **não** será exigida a apresentação da Certidão de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Cordeiro.
- f) Cartão de **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- g) Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e



documentação de habilitação deverão ser entregues à Presidente da CPL, em horário definido no Edital, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

h) O licitante que não apresentar todos os Documentos de Credenciamento do item 3 deste TR, ficará descredenciado, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita e habilitação.

i) É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

j) Apresentarão, de forma avulsa, as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes.

#### **4. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

- 4.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Presidente e membros da CPL, a partir do original, após a abertura do envelope com a documentação de habilitação das empresas. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;
- 4.2 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas em seus sites oficiais, dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos impressos diretamente dos referidos sites, a licitante será inabilitada;
- 4.3 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo explícito, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 4.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste TR e seus ANEXOS, o Presidente da CPL considerará o proponente inabilitado, salvo em situação prevista em lei, e ficará sujeito às penalidades previstas na lei nº 8.666/93;
- 4.5 Como condição de permanência para contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;
- 4.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 4.7 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cordeiro (PMC), a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 4.8 A municipalidade esclarece a quem possa interessar que foi realizado um Termo de Ajustamento de Conduta, contendo um Procedimento Promocional**



nº000027.2018.01.002-0 emitido pela Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Nova Friburgo – Ministério Público do Trabalho), oriundo de Processo Judicial nº0037400-22.2009.5.01.0441, exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, em 26 de abril de 2018, determinando-se o cumprimento de diversos requisitos, em todos os editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada.

4.8.1 Fica determinado que no presente edital, serão exigidos todos os itens estabelecidos no ACORDO, especificamente quanto às inserções das obrigações no edital, em cumprimento à recomendação expedida pelo Exmo. Procurador Regional do Trabalho, conforme acima mencionado, **devendo as empresas participantes se atentarem e cumprirem cada um desses itens.** Frisa-se que ao final de cada item, constará a menção ao presente TAC (procedimento promocional) devidamente grifada.

## 5. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

5.2 Cópia de documento de identificação e CPF dos sócios e do representante legal.

5.3 Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5 EM TODOS OS CASOS:

- a) Apresentação de declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor**) ANEXO VI.
- b) Declaração da própria Empresa **de que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos do município de Cordeiro** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão ANEXO VII

## 6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** com situação ativa;

6.2 Apresentação de **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União);

6.3 O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade,



terá que emitir a certidão acima que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

6.4 Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.5 Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.6 Apresentação de CND para **comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.7 Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante;

6.8 Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante;

6.9 As Certidões de Regularidades estabelecidas nos itens "6.2", "6.4", "6.5", "6.6", "6.7", "6.8", "6.9" e "6.11" poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666/93;

6.11 **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, firmada pelo interessado ou seu representante legal, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

## 7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA EMPRESA OU REGISTRADOS EM CARTÓRIO, SE FOR O CASO, OU AINDA, NOS CASOS DE EMPRESAS CUJO ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO SEJA LUCRO REAL OU PRESUMIDO, ESTAS DEVERÃO APRESENTAR O RECIBO DE ENTREGA DO LIVRO DIGITAL ENVIADO POR MEIO DO SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através da constatação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), de acordo com as fórmulas e condições abaixo, que deverá ser apresentado em anexo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Necessário apresentar Termos de abertura e encerramento do Balanco Patrimonial.**

: **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO IGUAL OU MAIOR QUE 1}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL À LONGO PRAZO}}$$

: **Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE IGUAL OU MAIOR QUE 1}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



## PASSIVO CIRCULANTE

a.1) O licitante que apresentar índices inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices anteriormente solicitados, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item objeto da licitação.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional em contabilidade e sócio gerente.

**b) Demonstração do resultado do exercício (DRE)** relativa ao último exercício social exigível; (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, em 26 de abril de 2018, no Procedimento Promocional n°000027.2018.01.002-0, nos autos do processo judicial n°0037400-22.2009.5.01.0441.)

c) Apresentação de Certidão **Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, em 26 de abril de 2018, no Procedimento Promocional n°000027.2018.01.002-0, nos autos do processo judicial n°0037400-22.2009.5.01.0441.)

d) Apresentação de **declaração ou certidão que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata da sede da empresa**, expedida por Órgão Público revestido de fé pública competente para a emissão da respectiva declaração ou certidão.

## 8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Apresentar cópia autenticada ou cópia com original de ao menos 01 (um) dos seguintes documentos:

- Contrato; ou
- Atestado; ou
- Declaração; ou
- Qualquer outro documento idôneo que comprove que a licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, em 26 de abril de 2018, no Procedimento Promocional n°000027.2018.01.002-0, nos autos do processo judicial n°0037400-22.2009.5.01.0441.)

8.2 Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada ou Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação; (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeir, em 26 de abril de 2018, no Procedimento Promocional n°000027.2018.01.002-0, nos autos do processo judicial n°0037400-22.2009.5.01.0441.)



8.3 Possuir Alvara de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, expedido pelo órgão fiscalizador competente, em nome do proponente da licitação e validade prevista em Lei;

8.4 Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREMERJ (Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, COREN ( Conselho Regional de Enfermagem e CRF ( Conselho Regional de Farmácia),

8.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) ativo, conforme instituído pela Portaria MS/SAS 376 de 03 de outubro de 2000.

## 9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A empresa contratada deverá realizar o serviço em espaço físico e mobiliário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, situado Município de Cordeiro, situado na Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, nº 361 – Centro – Cordeiro- RJ.

b) O Município disponibilizará veículo para o transporte terrestre de pacientes, inclusive para realização de exames.

c) O Município concederá a cessão de uso do espaço físico, dos mobiliários e dos equipamentos da Sala de Estabilização.

d) O Contratado arcará com as despesas de manutenção do gerador, Internet, telefonia, gases medicinais O<sup>2</sup>, coleta, transporte e tratamento de resíduos e equipamentos de segurança.

## 10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2 Providenciar a execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.

10.3 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Cordeiro ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.

10.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

10.5 Observar as coordenadas, orientações e estratégias da Secretaria Municipal de Saúde, atuando de maneira integrada para a consecução dos objetos e metas estabelecidas.

10.6 Manter seus empregados, quando em trabalho no Hospital de Cordeiro, identificados com crachá devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura.

10.7 Dar ciência ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer;

10.8 Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos.

10.9 Arcar com todas as despesas necessárias para entrega do objeto;



10.10 Assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade do objeto;

10.11 Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

10.12 A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade: todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo de referencial e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, além de quaisquer outros aqui não elencados e se comprometendo a atender todas as características deste termo de referência.

10.13 Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

10.13.1 As despesas com medicação e demais materiais de consumo necessários à execução dos serviços, bem como os equipamentos e os recursos humanos, conforme especificado no ANEXO V, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da contratada, ou seja, sem ônus para a contratante;

10.13.2 Atendimento deverá ser Humanizado, a todos os usuários do SUS, que derem ingresso no nosocômio;

10.13.3 A Empresa CONTRATADA para executar as DEMANDAS DE PRONTO ATENDIMENTO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA e DAS INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRURGICAS deverá seguir as metas predefinidas no ANEXO IV a este termo;

10.13.4 A Empresa CONTRATADA para executar as DEMANDAS DE PRONTO ATENDIMENTO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA e DAS INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRURGICAS, deverá disponibilizar todo recurso (HUMANO, EQUIPAMENTO, INSUMO E MEDICAMENTOS) necessário;

10.13.5 Disponibilizar mensalmente, documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais;

10.13.6 Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do Hospital de Cordeiro, informando ao Gestor Municipal qualquer alteração ocorrida;

10.13.7 Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro toda e qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social;

10.13.8 Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro a ocorrência de equipamentos com defeitos técnicos que necessitem intervalos de uso para a manutenção ou substituição, ou na ausência temporária e justificada de profissionais para a prestação dos serviços ora conveniados, com o objetivo das partes obterem uma solução visando a não interrupção da assistência;

10.13.9 Responsabilizar-se por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento contratual;

10.13.10 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços e garantindo a



integridade física e a proibição de exposição do paciente;

- 10.13.11 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- 10.13.12 Submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde, em conformidade como art. 26,§2º da Lei 8.080/90;
- 10.13.13 Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 10.13.14 É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal necessário à execução contratual, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FMS.
- 10.13.15 Observar e atender as disposições contidas no inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, relativamente à manutenção das condições de qualificação e habilitação, durante a execução contratual, exigidas neste Termo de Referência.

**10.14** Caberá ainda a Contratada apresentar sempre que solicitado:

- 10.14.1 Cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador, prestando ou que tenha prestado serviços relativos ao presente contrato, assinados pelos mesmos;
- 10.14.2 Cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, dos trabalhadores que estejam prestando ou que tenham prestado serviços no referido contrato;
- 10.14.3 Cópia dos recibos de vales-transportes e alimentação de cada trabalhador, prestando ou que tenha prestado serviços no referido contrato, em caso da contratada fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de créditos disponíveis nos cartões dos referidos funcionários;
- 10.14.4 Cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços no referido contrato;
- 10.14.5 Cópia do pagamento de férias ou verbas rescisória de todos os empregados estejam,ou estiveram prestando serviço no referido contrato;
- 10.14.6 Certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, CND Fazenda Nacional e CNDT;
- 10.14.7 Cópia da GFIP e seu comprovante de recolhimento;
- 10.14.8 Cópia da SEFIP, por tomador, que deve constar o nome de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços no referido contrato;
- 10.14.9 Cópia da GPS e seu comprovante de pagamento.
- 10.14.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



## 11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste Termo de Referência, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada.
- II. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.
- III. Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- IV. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- V. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- VI. Propiciar as condições necessárias para a realização dos serviços, responsabilizando-se pela manutenção e integridade da estrutura física do espaço onde os serviços são prestados.
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- VIII. Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como, o livre acesso às áreas envolvidas no trabalho.
- IX. Realizar o pagamento dos serviços prestados pela Contratada em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas no Contrato;
- X. Comunicar a Contratada ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento, fixando prazo para a sua correção.
- XI. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- XII. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.
- XIII. Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
- XIV. Convocar a contratada no prazo de 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho.
- XV. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- XVI. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços.
- XVII. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Termo de Referência.



- XVIII. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- XIX. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- XX. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- XXI. Aprovar ou reprová-los serviços apresentados pela empresa CONTRATADA.
- XXII. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- XXIII. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

## 12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberão aos responsáveis pela comissão de fiscalização (anexo II), que determina o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados aos serviços prestados pela Empresa Vencedora ao Município de Cordeiro, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
- b) A Comissão de gerenciamento e fiscalização do contrato, fará avaliação "in loco" , mensalmente, onde na oportunidade, realizará averiguação técnica das metas pactuadas e apresentadas;
- c) Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo a qual este Termo de Referência será protocolado e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação da contratação;
- d) As decisões que ultrapassarem a competência da Secretária Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior à esta, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
- e) Os preços ofertados pela contratada incluem todos os custos de mão de obra, como taxas, impostos, seguros, encargos sociais, fretes e eventuais envios e retiradas de amostra de produtos ofertados, encargos de qualquer natureza e, demais despesas indiretas incidentes sobre os itens do objeto deste TR excluindo o fornecimento da ambulância, combustível e sua respectiva manutenção.
- f) O acompanhamento e a fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade dos servidores:

- I. Marlise Quintana Cerbino Juliano, Matrícula 12/1547-12
- II. Livia Montechiari Werneck, Matrícula 400121358;



- III. Cleiton Grimião Moura, Matrícula 40211397.
- IV. Ana Christina Pinto Figueira, Matrícula 200131444 e;
- V. Isabela Daflon Lopes de Oliveira, matrícula 400141474.
- VI. Waleska Santos Meireles, matrícula 400111158

- g) Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- i) A contratante deverá fiscalizar, através dos Fiscais do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.
- j) Todos os serviços executados serão sujeitos à fiscalização e a Contratada é obrigada a permitir o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços do presente contrato. A Prefeitura manterá, para a fiscalização dos serviços contratados, profissionais credenciados junto à Contratada, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização dos serviços. Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo o Município rejeitá-los no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o Município.
- k) A contratante, por meio de sua fiscalização, adotará as seguintes medidas, conforme o caso:
  - I. Aplicação de sanções administrativas, previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, no que pertine às obrigações trabalhistas e previdenciárias, pela empresa prestadora de serviços da contratada;
  - II. Inserção da empresa descumpridora da legislação trabalhista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
  - III. Pagamento de direito das verbas trabalhistas aos empregados e liberação direta aos trabalhadores dos valores depositados nas contas vinculadas, nas seguintes hipóteses:
    - d) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
    - e) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias, previsto na Constituição, quando dos gozos de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
    - f) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato.



### 13. VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 57, II e artigo 65 da Lei 8666/93, podendo ser rescindido, unilateralmente pela contratante, antes do prazo estabelecido, desde que justificadamente nos termos e condições previstos em lei.

### 14. VALOR ESTIMADO

- a) O valor estimado para a contratação do presente objeto é o apresentado no Anexo V – Dimensionamento de Custos, acrescido do valor equivalente ao percentual da Taxa Máxima de Administração (TMA) proposta pela empresa vencedora, levando-se em conta o teto de TMA calculado pela Administração Municipal, conforme fórmula a seguir:

$$\text{TMA Taxa Máxima de Administração} = \frac{\text{valor total do dimensionamento}}{12(\text{meses})} \times 0,001 (\text{Fator de redução})$$

$$TMA = \frac{(\text{valor total do dimensionamento}/12) \times 0,001}{100}$$

100

$$TMA = \frac{(9.067.686,36/12) \times 0,001}{100}$$

100

$$TMA = \frac{755.640,53 \times 0,001}{100}$$

100

$$TMA = \frac{755,64}{100}$$

100

$$TMA = 7,55\%$$

- b) A empresa vencedora será a que apresentar a menor taxa máxima de administração, e que se enquadre nos demais requisitos deste Termo de Referência.
- c) Entende-se por Taxa de Administração, conforme consulta ao portal <https://jus.com.br/pareceres>:

A "taxa de administração" é o instituto jurídico que viabiliza as terceirizações para prestação e continuidade plenos dos serviços públicos, para que se atenda ao princípio da eficiência. Sua natureza jurídica, muito embora aplicada aos contratos públicos, é originalmente privada e deve seguir as normas particulares de conveniência e oportunidade das Empresas, para o oferecimento de seus serviços, visando a atender dentro da melhor expectativa ao interesse público.

No Direito Público, especialmente nos contratos administrativos, a administração reflete com exatidão essa vantagem legal, a que a Empresa terceirizada faz jus pelo fiel adimplemento de suas obrigações. O Direito Administrativo reconhece-a como legítima, vez que do contrário, estaria-se enriquecendo indevidamente os cofres públicos, em detrimento de empresas que lhes prestassem



serviços. A doutrina estudiosa do assunto reconhece a necessidade de parcerias e terceirização, face ao princípio da eficiência, advindo explicitamente com a Reforma administrativa do Estado. Bem explícita e reconhece Eduardo Tess Filho:

*Quando a administração pública terceiriza parte de sua responsabilidade pela prestação de serviços à população ou pela realização de obras públicas, abrem-se a empresas de todos os portes e tamanhos oportunidades de negócios, que podem ser bastante atraentes.*

Nessa mesma esteira, a constitucionalista e Procuradora- Geral do Estado de Minas Gerais, Cármen Lúcia Antunes Rocha:

*O Estado Contemporâneo busca novas formas de ação, mais comprometidas com a dinâmica febrilmente célere, que caracteriza as demandas sociais deste final de século, e mais consentânea com a principiologia democrática de maior participação que aspiram os cidadãos.*

A taxa de administração, portanto, é um plus, incidente sobre o valor de "venda" de determinado labor ou produto, a fim de que o particular se sinta incentivado e compensado pela contratação com a Administração Pública. Se tomada materialmente significa a exata quantidade de valores ou bens materiais que excedem ao valor de custo do contrato; alguns, contudo, tomam-na em acepção formal, como "um percentual" que, do mesmo modo, fará acrescentar aquele plus (ou excedente sobre preço de custo).

De um modo ou outro, sua sistemática de incidência é bastante simples. Principalmente, nos procedimentos licitatórios, em que os ofertantes juntam planilhas de composição de preços: a licitante apresenta tudo aquilo que compõe os seus custos, somando salários, vantagens decorrentes de leis e normas trabalhistas; outras espécies de remuneração; encargos e emolumentos; tributos devidos pela execução do objeto contratual; materiais descartáveis, perecíveis ou com necessidade de reposição; enfim, todas as formas de suas despesas. Sobre esse montante, que estará sobre sua responsabilidade, aplica um percentual que acha gratificante o bastante para que consiga executar o objeto contratual dentro da melhor expectativa, sob penas da lei. O valor final será exatamente o quanto se repassa à Empresa que, após custear suas despesas e cumprir suas obrigações, auferir seu justo lucro.

## 15. DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação será realizada a partir da apresentação dos seguintes documentos:

- A. Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados no mês anterior;
- B. Comprovantes dos serviços realizados de acordo com o SIA (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH (Sistema de Informação Hospitalar) faturamento do MS, após o aval e aceite da Comissão de Fiscalização;
- C. Ata das reuniões mensais da Comissão de Gerenciamento e fiscalização do Contrato;
- D. Prova de Regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

## 16. DO PAGAMENTO



I - A entrega da produção mensal de atendimento ambulatorial e de internação deverá ser apresentada de forma digital até o quinto dia do mês subsequente;

II - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue até o décimo quinto dia útil de cada mês, e o pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora, desde que haja o repasse do Ministério da Saúde via transferência Fundo a Fundo, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

III - Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos relacionados no Item "IX – da Liquidação", com validade atualizada, conforme Art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93.

IV - A nota fiscal deverá chegar para o Setor de Liquidação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

V - Após a atestação das Notas Fiscais, o Fundo Municipal de Saúde terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua verificação, observada a ordem cronológica de chegada de títulos, prazo este contado quando da entrada da referida nota no Setor competente, bem como da apresentação do relatório de atendimento dos pacientes feita pela Empresa Vencedora.

VI - O pagamento será realizado com o integral cumprimento da prestação de serviços constante da nota de empenho emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após as conferências da Administração do Fundo Municipal de Saúde, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à Contratante, inclusive multa.

IX - Fica vedado à Contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

X - Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade do serviço prestado com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

XI - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

XII - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante, com o termo de referência, e com a proposta do licitante.

XIII - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

XIV - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.



XV O pagamento de cada parcela dos serviços prestados será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

XVI Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

XVII O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

XVIII Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

XIX Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

XX A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência dos serviços prestados.

XXI As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

XXII Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

XXIII A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas previstas no presente Termo de Referência correrão por dotação: MAC (Média e Alta Complexidade), Royalties Federal e por Recurso do Tesouro Municipal na forma que segue;
- I. Programa: 2201.10.302.00382.070 -Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Média e alta complexidade.

Dotação	Fonte	Ficha
3390.39.00	160000009999	44
3390.39.00	170400000000	44
3390.39.00	150010020000	44
3390.39.00	162100000000	44
3390.39.00	162100000000	50

## 18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Efetuada a entrega, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos:



I. Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pela secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

II. Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para verificação da conformidade dos serviços realizados com as especificações da solicitação.

18.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

18.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

18.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e conseqüente aceitação no dia do esgotamento do prazo.

18.5 O aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE METAS DO PROCESSO.

18.6 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua realização, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

18.7 Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizar os procedimentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Regulação da mesma.

## **19. GARANTIAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

a) Os serviços prestados, constantes do presente objeto, os quais serão realizados pela CONTRATADA, deverão ser objeto de acompanhamento pela mesma e sob a fiscalização da Comissão de Fiscalização, até o término do contrato.

## **20. REAJUSTAMENTO**

a) Caso o procedimento seja aditivado contratualmente, os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

b) Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

I. Quando houver modificação unilateral do contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

II. Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada; e

III. Nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

## 21. REVISÃO

a) Será assegurado à Contratada o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da data da assinatura do contrato.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS GERAIS

a) Fazem parte do presente Termo os anexos:

ANEXO I – Descrição do espaço físico;

ANEXO II – Comissão Fiscalizadora;

ANEXO III – Série Histórica;

ANEXO IV – Metas Quantitativas e Qualitativas;

ANEXO V – Dimensionamento de Custos;

ANEXO VI - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inc. XXXIII do Art.7º da CRFB/1988;

ANEXO VII - Declaração relativa a contratação de Servidores Públicos;

ANEXO VIII- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Idoneidade;

ANEXO IX - Quadro de Detalhamento dos Profissionais.

ANEXO X - Planilha Média de Consumo de Medicamentos Referente aos últimos seis meses.

ANEXO XI- Planilha Média de Consumo de Materiais Médico Hospitalares Referente aos últimos seis meses;

ANEXO XII – Planilha detalhada de custos com Profissionais.

b) Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, a quem é incumbido todo o procedimento de escolha da melhor proposta, com orientação da Secretaria Municipal de Saúde ou por sua representação direta.

Cordeiro, 03 de março de 2023.

**Marcus Delfraro de Paula**  
Secretário Municipal de Saúde



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO ESPAÇO FISICO

	ATIVIDADE	QUANTIDADES / DESCRIÇÃO
<b>SPA</b>	Acolhimento / classificação de risco	(1) sala
	Registro/recepção	(1) sala
	Sala de Espera	(1) geral
	Consultório Médico	(2) consultórios
	Sala Trauma	(1) leito
	Sala de Procedimentos/Curativos	1
	Sala de hidratação	1
	Sala de gesso	1
	Ouvidoria	1
	Banheiros para os usuários	1 Masc/ Fem / port. nec. especiais
	Posto de Enfermagem	1
	Repouso Adulto	1
	Repouso Pediátrico	1
	Sala de Descontaminação	1
	Central de Gases Medicinais	1
	Depósito Material de Limpeza (DML)	1
<b>CENTRO CIRURGICO</b>	Sala cirurgica	2
	Sala de Parto	1
	RPA	1
	CME	1
<b>ENFERMARIAS</b>	Enfermaria Cirurgica	6 leitos
	Maternidade	5 leitos
	Enfermaria Clinica	22 leitos
	Pediatria	4 leitos
	Sala de estabilização	2 leitos
<b>AREAS GERAIS</b>	Copa/Cozinha/Lactário	1
	Farmacia	1
	Almoxarifado	1
	Lavanderia	1
	Expurgo	1



## **RECURSOS HUMANOS**

As equipes deverão ser compostas, atendendo as especificações mínimas de acordo com a legislação vigente e conselhos de classe, condizentes para execução dos serviços de urgência e emergência e internações hospitalares, de acordo com a serie histórica apresentada no ANEXO III, além dos responsáveis técnicos (RT) pelas categorias profissionais.

A contratada deverá manter nos plantões de urgência e emergência, a presença de um medico plantonista 24 horas e nos dias uteis, além do plantonista, 01 diarista no horário de expediente (de 08:00 as 17:00 horas), bem como manter sobreaviso médico nas áreas de ortopedia, cirurgia geral, obstetrícia, anestesia e pediatria e ainda, serviço de assistência social, fisioterapia, psicologia e enfermeiro regulador no quadro.

## **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS**

O prestador do serviço deve manter disponível na unidade materiais de consumo médico hospitalares e um Rol de medicamentos em quantitativo suficiente e qualidade que permita a realização dos procedimentos assistenciais necessários tanto eletivos quanto emergenciais, garantindo a integridade da assistência necessária, tendo em vista a relatividade da demanda e possíveis variações no perfil epidemiológico dos usuarios.

O quantidade e qualidade dos insumos e medicamentos disponíveis, serão sistematicamente acompanhados e avaliados pela comissão de acompanhamento do contrato, devendo ser efetuados ajustes, sempre que se fizer necessário.



## **ANEXO II**

### **COMISSÃO FISCALIZADORA / ACOMPANHAMENTO**

A comissão fiscalizadora será composta pelos seguintes representantes: Por seis membros, sendo, 01 (um) profissional do setor de regulação, controle e avaliação, 02 (dois) representantes da gestão da SMS, de 01 (um) profissional da coordenação da atenção básica, 1 (um) profissional da Vigilância e 1 (um) profissional do setor contábil. Os membros da comissão serão indicados pelo gestor de saúde com aprovação e publicação de portaria específica pelo chefe do executivo.

As atribuições da comissão de acompanhamento serão de fiscalizar, avaliar e controlar a execução do contrato, principalmente no tocante as metas quantitativas constantes no plano descritivo, metas quantitativas. Deverá ainda realizar visitas mensais a instituição para avaliação “in loco” dos procedimentos administrativos e desenvolvimento das ações.

As metas que a comissão fiscalizadora entender que necessitam de comprovação documental deverão constar em ata, com prazo para apresentação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro, através da comissão fiscalizadora, realizar visitas na sede do hospital, a qualquer momento, independente de aviso.

O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e quantitativas pactuadas no ANEXO IV, implicará em descontos no repasse financeiro, com as considerações previstas no Anexo em epígrafe.

A portaria da Comissão fiscalizadora e possíveis alterações deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Cordeiro



**ANEXO III**  
**SÉRIE HISTÓRICA**

Consideramos para a série histórica os atendimentos ocorridos nos meses de Janeiro de 2022 à Dezembro 2022.

**AMBULATÓRIO/PRONTO ATENDIMENTO**

PROCEDIMENTOS	TOTAL DE JAN/22 A DEZ/22	MÉDIA MENSAL
Ex. Radiológicos	3.492	291
Eletrocardiogramas	899	75
Curativos	1012	84
Excisão de lesão e/ou sutura	279	23
Retirada de corpo estranho	28	2
Adm. Medicamentos	20840	1737
Consulta prof nível sup não médico	26845	2237
Atend. Urgência com observação	6746	562
Atendimento Médico em Unidade de Pronto Atendimento	38919	3243
<b>TOTAL</b>		

Fonte: Sistema de Informação ambulatorial (SIA-MS) Jan/22 à Dez/22.

PROCEDIMENTOS	TOTAL DE JAN/22 A DEZ/22	MÉDIA MENSAL
Cirurgia Geral Eletivas	165	14
Pequenas Cirurgias	175	15
Cirurgia Geral Emergência	50	4
Cirurgia Ortopédicas	23	2
Cirurgia Vascular por Membro Inferior	59	5
Cirurgia Urológicas	22	2
Internações Pediátricas	132	11
Internações Obstétricas	137	11
Internações Clínicas	836	70

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares (SIHD2-MS) Jan/22 à Dez/22  
Setor de Controle, avaliação e regulação da SMS de Cordeiro



## ANEXO IV

### METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

#### 1. METAS QUANTITATIVAS

<b>Nº ORDEM</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>METAS MENSAIS</b>
1	Cirurgia eletiva por video	08
2	Cirurgia eletiva aberta	10
3	Cirurgia ortopédica média complexidade	04
4	Pequenas Cirurgias	15
5	Cirurgias de urgência (GERAL)**	04
6	Obstétricos Cesárea/Normal	11
7	Cirurgias Urológicas	03
8	Cirurgias Vasculares por Membro Inferior	08
9	Clínica Médica	85
10	Pediatria	15
11	Ex. Radiológicos	293
12	Eletrocardiogramas	75
13	Curativos	84
14	Excisão de lesão e/ou sutura	23
15	Retirada de corpo estranho	02
16	Adm. Medicamentos	1.737
17	Consulta prof nível sup não médico	2.237
18	Atend. Urgência com observação	562
19	Atendimento Médico spa	3.243
20	Consulta Ortopédica (urgência)	72
21	Consulta Cirurgia Geral/vascular/urologia	102
<b>TOTAL</b>		<b>8.593</b>

A apuração das metas quantitativas deverá ser feita considerando a seguinte fórmula:

$$MQT = \frac{\sum (\text{número de metas alcançadas})}{\text{TOTAL}} \times 100$$



Poderá, a critério da CF e de acordo com as metas alcançadas, realizar a compensação entre metas alcançadas a maior (excedentes) e as metas alcançadas a menor (insuficientes), considerando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Nos casos de atendimento de 100% da demanda de determinado procedimento e mesmo não tendo sido alcançadas as metas quantitativas estabelecidas para este procedimento específico, caberá a Comissão de Fiscalização emitir declaração informando tal situação, sendo, neste caso, considerada a meta como alcançada.

Precificação dos Procedimentos:

Cirurgia eletiva por vídeo	8	R\$3.000,00	R\$24.000,00
Cirurgia eletiva aberta	10	R\$2.300,00	R\$23.000,00
Cirurgia ortopédica média complexidade	4	R\$5.000,00	R\$20.000,00
Pequenas Cirurgias	15	R\$990,00	R\$14.850,00
Cirurgias de urgência (GERAL)**	4	R\$4.500,00	R\$18.000,00
Obstétricos Cesárea/Normal	11	R\$3.000,00	R\$33.000,00
Cirurgias Urológicas	3	R\$4.000,00	R\$12.000,00
Cirurgias Vasculares por Membro Inferior	8	R\$4.000,00	R\$32.000,00
Clínica Médica	85	R\$100,00	R\$8.500,00
Pediatria	15	R\$100,00	R\$1.500,00
Ex. Radiológicos	293	R\$29,46	R\$8.631,78
Eletrocardiogramas	75	R\$39,01	R\$2.925,75
Curativos	84	R\$10,00	R\$840,00
Excisão de lesão e/ou sutura	23	R\$54,00	R\$1.242,00
Retirada de corpo estranho	2	R\$300,00	R\$600,00
Adm. Medicamentos	1.737	R\$20,00	R\$34.740,00
Consulta prof nível sup não médico	2.237	R\$55,00	R\$123.035,00
Atend. Urgência com observação	562	R\$98,00	R\$55.076,00
Atendimento Médico spa	3.243	R\$100,00	R\$324.300,00
Consulta Ortopédica (urgência)	72	R\$100,00	R\$7.200,00
Consulta Cirurgia Geral/vascular/urologia	102	R\$100,00	R\$10.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$755.640,53</b>

Para fins de Memória de Cálculo, os valores dos procedimentos foram os aprovados na Tabela SUS Cordeiro 2021. Alguns valores foram calculados sobre uma média, uma vez que, por exemplo, Exames Radiológicos, possuem valores diferentes para cada tipo de RX.

## 2. METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas deverão ser avaliadas de acordo com os seguintes critérios: Atendida ou Não Atendida.



A pontuação deverá ser atribuída da seguinte forma: 1 (um) ponto para meta avaliada como Atendida e 0 (zero) ponto para meta avaliada como Não Atendida.

O cálculo deverá levar em conta o somatório dos pontos alcançados, dividido pelo número total de indicadores, conforme fórmula abaixo:

$$\text{MQL} = \frac{\sum (\text{pontos alcançados})}{10} \times 100$$

Indicador	Descrição	Fonte de Verificação	Avaliação		Pontuação
			Atendida	Não Atendida	
1	Limpeza do espaço interno (todos os setores).	Visita permanente, <i>in loco</i> , da Comissão de Fiscalização (CF).			
2	Limpeza do espaço externo (calçadas, estacionamento etc).	Visita permanente, <i>in loco</i> , da Comissão de Fiscalização (CF).			
3	Implantar e manter a Comissão de Revisão de Óbitos (CRO).	Reunião mensal com registro em Ata.			
4	Implantar e manter a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).	Reunião mensal com registro em Ata.			
5	Implantar e manter o Comitê de Fármacos.	Reunião mensal com registro em Ata.			
6	Taxa de atendimento aos usuários encaminhados pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da SMS de Cordeiro (procedimentos eletivos).	Relatório de encaminhamentos da SCAA. Taxa de atendimento $\geq 80\%$ .			
7	Permitir junto a parturiente a presença de 1 (um) acompanhante indicado pela mesma durante todo o período de internação.	Relatório dos registros de acompanhante às parturientes.			
8	Disponibilizar espaço físico adequado, com mobiliário e acesso a internet para os representantes da	Uso do Espaço Físico.			



	Secretaria Municipal de Saúde e para a Comissão de Fiscalização.				
9	Avaliação da satisfação do cliente ou de sua família.	Questionário a ser aplicado aos usuários. Aplicar o questionário a, no mínimo, 60% dos clientes ou familiares atendidos e índice mínimo de satisfação de 80%.			
10	Índice de Atividade de Educação Permanente.	Mínimo de 1 (uma) atividade por trimestre. Registro do evento em relatório com lista de participantes.			

**TOTAL APURADO PARA**

**PAGAMENTO**

Pontos MQT + Pontos MQL / 2



**ANEXO V**

**DIMENSIONAMENTO DE CUSTOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ESTIMADO POR MÊS</b>	<b>ESTIMADO NO ANO</b>
<b>1 - ITENS DE CUSTEIO</b>	<b>(R\$)</b>	<b>(R\$)</b>
<b>A - PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>499.505,66</b>	<b>5.994.067,92</b>
Salários	152.023,61	1.824.283,32
Benefícios	20.510,00	246.120,00
Encargos, Provisões (13º + férias + rescisões)	100.648,08	1.207.776,96
Fundo de Reserva Afastamentos	3.323,97	39.887,64
Outras formas de contratação (Serviços Médicos)	223.000,00	2.676.000,00
<b>B - MATERIAIS DE CONSUMO</b>	<b>112.200,00</b>	<b>1.346.400,00</b>
Materiais Médico-Hospitalares	45.000,00	540.000,00
Medicamentos	45.000,00	540.000,00
Materiais de Informática	1.000,00	12.000,00
Gases medicinais	5.000,00	60.000,00
Materiais de Escritório	2.000,00	24.000,00
Materiais de Consumo (limpeza e higiene e alimentação e materiais de pequenos reparos etc)	12.500,00	150.000,00
Uniformes e Identificação	1.700,00	20.400,00
<b>C - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.000,00</b>	<b>36.000,00</b>
Água	Por conta da Contratante	Por conta da Contratante
Energia Elétrica	Por conta da Contratante	Por conta da Contratante
Serviço de Telefonia e Internet	3.000,00	36.000,00
<b>D - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS</b>	<b>35.000,00</b>	<b>420.000,00</b>
Coleta de Resíduos	6.500,00	78.000,00
Dedetização e Desratização	500,00	6.000,00
Exames Terceirizados (imagem e laboratoriais)	20.000,00	240.000,00
Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico-Hospitalares	8.000,00	96.000,00
<b>E - DESPESAS GERENCIAIS E ADMINISTRATIVAS</b>	<b>105.934,87</b>	<b>1.271.218,44</b>
Educação Continuada e Permanente para os profissionais do Hospital de Cordeiro	900,00	10.800,00
Medicina do Trabalho	2.565,00	30.780,00
Custos Indiretos (impostos e outros)	102.469,87	1.197.566,28
<b>TOTAL DE CUSTEIO (A+B+C+D+E)</b>	<b>755.640,53</b>	<b>9.067.686,36</b>



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA  
CRFB/1988**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz. Cordeiro, RJ \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
"nome completo do representante legal"

"modelo referencial"

"papel timbrado da empresa"



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_/2023

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ n°<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade n° <n° do RG e órgão expedidor> e do CPF n° <n° do CPF>,DECLARA, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9ºda Lei 8.666/93, servidores públicos do Município de Cordeiro exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

<local e data>  
<representante legal>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinadapelo representante legal da empresa.



### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

Declaramos sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de nossa participação e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, concordamos sem restrição com as condições constantes no Edital e que cumprimos com os requisitos de habilitação e idoneidade.

#### **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

#### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_C.P.  
Telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável)

“modelo referencial”

“papel timbrado da empresa”



### ANEXO IX

#### QUADRO DE DETALHAMENTO DOS PROFISSIONAIS

<i>Profissional</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>	<i>Atribuições</i>	<i>Vencimento Bruto (Unitário)</i>	<i>Tipo de Contratação</i>
Gerente Administrativo	1	Nível Superior em Administração de Empresas ou Administração Pública ou Gestão Hospitalar ou Gestão de Negócios ou Processos Gerenciais, com registro ativo no Conselho Regional de Administração (CRA). Pós Graduação em Gestão Pública ou Gestão Hospitalar será considerado um diferencial. Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência comprovada em gestão pública de saúde ou gestão de hospitais públicos.	<p>Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades administrativas e de infraestrutura do HOSPITAL DE CORDEIRO (HC), realizando as compras de materiais, bens e serviços necessários para o seu pleno funcionamento.</p> <p>Realizar a gestão dos recursos humanos, organizando junto aos setores as escalas de serviços; realizar o fechamento da folha de pagamento, dos extras e demais direitos dos funcionários. Acompanhar os serviços de faturamento do Hospital junto ao Setor de Contas Médicas; verificar se todos os sistemas informatizados estão sendo alimentados, garantindo que os mesmos não fiquem sem a devida inserção dos dados dos pacientes. Informar, sempre tempestivamente à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração no quadro funcional para a devida retificação no CNES. Preparar relatórios mensais de atendimento, de acordo com as metas pactuadas, tanto no aspecto qualitativo, quanto quantitativo. Providenciar, sempre que solicitado, quaisquer relatórios de interesse do Gestor do SUS Municipal e que sejam pertinentes a Gestão do Hospital. Realizar demais</p>	R\$5.057,00 (d)	CLT



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.117/2023  
FLS.: \_\_\_\_\_

			<i>atividades correlatas à gestão de hospitais.</i>		
<i>Auxiliar de Escritório</i>	1	<i>Nível Médio ou Médio Técnico em Administração.</i>	<i>Produzir e organizar documentos, preparar relatórios e planilhas, controlar o estoque, materiais e afins. Realizar rotinas bancárias, atendimento pessoal e telefônico; operar equipamentos: máquina copiadora, data show, som, retroprojeter; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, dando suporte direto à Gerência Administrativa.</i>	<i>R\$1.320,00 (b)</i>	<i>CLT</i>
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	16	<i>Nível Fundamental Completo</i>	<i>Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); utilização de produtos de limpeza; transporte de móveis e objetos em geral; serviços de carga e descarga de materiais; serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, refeições, higienizar utensílios de cozinha etc.); serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</i>	<i>R\$1.320,00 (b)</i>	<i>CLT</i>
<i>Auxiliar de Farmácia Hospitalar</i>	2	<i>Nível Médio ou Técnico em Farmácia. Experiência mínima, comprovada, de 3 (três) anos em atividades correlatas com as Atribuições da vaga será um diferencial.</i>	<i>Prestar auxílio ao farmacêutico(a) responsável pela farmácia no que diz respeito ao atendimento aos clientes ou pacientes, organização do local e controles de estoque de medicamentos e materiais. Realizar atendimentos presenciais ou telefônicos; interpretar prescrições e receitas médicas, sabendo esclarecer dúvidas de dosagens e horários para tomar os medicamentos; recepcionar, realizar a conferência, armazenar e lançar nos sistemas medicamentos e produtos recebidos, bem como dar baixa no estoque dos insumos destinados aos setores requisitantes; fazer a reposição</i>	<i>R\$1.665,93 (a)</i>	<i>CLT</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.117/2023  
FLS.: \_\_\_\_\_

			<i>de medicamentos ou produtos no estoque; dispensar medicamentos e produtos violados, próximos do vencimento ou em mau estado de conservação; registrar informações em sistemas farmacêuticos, como por exemplo: entrada e saída de medicamentos controlados; auxiliar com a manutenção da organização das prateleiras e expositores de remédios e produtos; separar medicamentos para encaminhar às enfermarias ou pacientes; registrar diariamente as temperaturas das geladeiras que estão armazenando os medicamentos.</i>		
<i>Atendente Hospitalar</i>	<i>4</i>	<i>Nível Médio Completo</i>	<i>Recepcionar os pacientes e os conduzir até as salas de consulta, exames ou box de atendimento; prestar auxílio nas dúvidas; auxiliar os profissionais de saúde com tarefas administrativas, organizando e mantendo suas agendas preparadas e em dia; realizar agendamentos ou cancelamentos por contato telefônico ou presencial; organizar o protocolo de atendimento; realizar o lançamento nos sistemas informatizados quanto ao cadastro dos pacientes e demais informações pertinentes; manter organizada a recepção do HC e os serviços sob sua responsabilidade, realizando os registros de entrada e saída dos plantões.</i>	<i>R\$1.320,00 (b)</i>	<i>CLT</i>



<i>Auxiliar de Manutenção</i>	1	Nível Fundamental Completo. Experiência mínima de 3 (três) anos em manutenção de Unidade Hospitalar será um diferencial.	<i>Auxiliar nos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e marcenaria, nas dependências da Unidade Hospitalar, conforme demanda e orientação da supervisão imediata; utilizar, sob orientação, ferramentas e equipamentos apropriados para cada tipo de atividade, inclusive trabalhos em altura, fazendo uso dos acessórios de segurança exigidos, conforme legislação vigente; cuidar da segurança dos usuários e funcionários durante a execução dos serviços de manutenção; limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas; zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário; controlar o estoque de materiais, peças, componentes, ferramentas e equipamentos, verificando quantidades e registrando em documentos e planilhas sua movimentação.</i>	R\$1.320,00 (b)	CLT
<i>Técnico de Enfermagem (Plantonista)</i>	24	Nível Médico Completo em Técnico de Enfermagem e Registro ativo no COREN.	<i>Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; executar controles relacionados à patologia de cada paciente; coletar material para exames laboratoriais; auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; operar aparelhos de eletrodiagnósticos; cooperar com a equipe de saúde no</i>	R\$1.665,93 (a)	CLT



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.117/2023  
FLS.: \_\_\_\_\_

			<p><i>desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário; realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que</i></p>	
--	--	--	---	--



			<i>estão sem condições de uso; preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.</i>		
<i>Técnico de Enfermagem (Diarista)</i>	3	<i>Nível Médico Completo em Técnico de Enfermagem e Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).</i>	<i>As mesmas atribuições descritas para a Função Técnico de Enfermagem (Plantonista).</i>	<i>R\$1.665,93 (a)</i>	<i>CLT</i>
<i>Farmacêutico</i>	2	<i>Nível Superior Completo em Farmácia e Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF).</i>	<i>Assumir a coordenação técnica nas ações relacionadas à padronização, programação, seleção e aquisição de medicamentos, insumos, matérias-primas, produtos para a saúde e saneantes, buscando a qualidade e a otimização da terapia medicamentosa; participar de processos de qualificação e monitorização da qualidade de fornecedores de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes; cumprir a legislação vigente relativa ao armazenamento, conservação, controle de estoque de medicamentos, produtos para a saúde, saneantes, insumos e matérias-primas, bem como as normas relacionadas com a distribuição e utilização dos mesmos; participar das decisões relativas à terapia medicamentosa, tais como protocolos clínicos, protocolos de utilização de</i>	<i>R\$3.158,96 (a)</i>	<i>CLT</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.117/2023  
FLS.: \_\_\_\_\_

*medicamentos e prescrições; elaborar manuais técnicos e formulários próprios; participar de Comissões Institucionais como a de Farmácia e Terapia e a de Controle e Infecção Hospitalar; desenvolver e participar de ações assistenciais multidisciplinares, dentro da visão da integralidade do cuidado, interagindo com as equipes de forma interdisciplinar; atuar junto à Central de Esterilização, na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais, podendo inclusive ser o responsável pelo setor; atuar junto ao setor de zeladoria hospitalar padronizando rotinas, orientando e capacitando pessoal para a utilização segura de saneantes e realização de limpeza e desinfecção de áreas, viaturas e ambulâncias; realizar ações de farmacovigilância, tecnovigilância e hemovigilância no HC, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas, às autoridades sanitárias competentes; promover ações de educação para o uso racional de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes aos demais membros da equipe de saúde; desenvolver ações de gerenciamento de riscos hospitalares, como detecção de reações adversas a medicamentos, queixas técnicas, problemas com produtos para a saúde, saneantes, kits diagnósticos e equipamentos; prevenir e/ou detectar erros no processo de utilização de medicamentos; realizar e manter registros das ações farmacêuticas, observando a legislação vigente; orientar e acompanhar,*



			<i>diretamente, auxiliares na realização de atividades nos serviços de farmácia hospitalar, treinando-os e capacitando-os para tal, sendo que a supervisão e/ou competência dessas atividades são de responsabilidade exclusiva do farmacêutico; utilizar os sistemas informatizados disponibilizados para o Setor, sejam esses da esfera Federal, Estadual, Municipal ou próprio do HC; realizar outras atividades segundo a especificidade e a complexidade do hospital.</i>		
<i>Assistente Social</i>	1	<i>Nível Superior Completo em Serviço Social e Registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).</i>	<i>Realizar o acolhimento do paciente e seus acompanhantes e familiares, prestando-lhes informações sobre as normas e regras do HC e organizando a rotina de visitas; elaboração de relatórios sobre as condições socioeconômicas e sócio familiares dos pacientes; participação na elaboração, gerenciamento e organização de políticas sociais do HC; mobilizar junto a gestão do HC os recursos necessários para o tratamento dos pacientes; orientação aos pacientes, acompanhantes e familiares quanto aos seus direitos e deveres.</i>	<i>R\$3.158,96 (a)</i>	<i>CLT</i>
<i>Nutricionista</i>	1	<i>Nível Superior Completo em Nutrição e Registro ativo no Conselho Regional de Nutrição (CRN).</i>	<i>Proceder à avaliação nutricional dos pacientes internados, fazendo as observações necessárias no prontuário; proceder à prescrição dietoterápica, quando lhe for solicitado; proceder à adequação dietética, de acordo com a prescrição médica; participar de visitas multiprofissionais aos pacientes; instruir os pacientes, quando necessário, na observância da dieta, durante a internação e após a alta; zelar pela guarda, conservação, manutenção e</i>	<i>R\$3.158,96 (a)</i>	<i>CLT</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.117/2023  
FLS.: \_\_\_\_\_

			<p><i>limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades de sua clientela; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia; planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido; estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas; elaborar, periodicamente, tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios; elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista; programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos; controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos; zelar pela ordem e manutenção de boas</i></p>	
--	--	--	--	--



			<i>condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação.</i>		
<i>Enfermeiro (Plantonista)</i>	4	<i>Nível Superior Completo em Enfermagem e Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).</i>	<i>Realizar a direção do serviço de enfermagem do HC; executar atividades de gestão do serviço de enfermagem, com planejamento de assistência de enfermagem, auditoria do serviço realizado, quando for o caso; realizar consultas de enfermagem; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde e em rotina; realizar os cuidados diretos a pacientes com risco de morte e demais atividades correlatas à função.</i>	<i>R\$3.158,96 (a)</i>	<i>CLT</i>
<i>Enfermeiro (Diarista)</i>	3	<i>Nível Superior Completo em Enfermagem e Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).</i>	<i>As mesmas atribuições descritas para a Função Enfermeiro (Plantonista).</i>	<i>R\$3.158,96 (a)</i>	<i>CLT</i>



Enfermeiro (Regulador)	1	Nível Superior Completo em Enfermagem e Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN). Especialização em Regulação e experiência mínima de 3 (três) anos na função serão diferenciais.	<i>Realizar a gestão da oferta de leitos, consultas, serviço de apoio diagnóstico terapêutico e cirurgias, bem como apoiar a gestão do cuidado assistencial por intermédio de ações que buscam ordenar e facilitar o acesso às ações e serviços definidos pelo HC; realizar a busca, junto a equipe de enfermagem, por leitos em Unidades Hospitalares da Rede Pública através dos Sistemas de Regulação institucionalizados; Verificar as solicitações de procedimentos realizados pela equipe de profissionais do HC e, quando for o caso, solicitar maiores esclarecimentos acerca do procedimento requerido, autorizando a sua realização ou, sendo negado, justificar em Parecer anexado à solicitação.</i>	R\$3.158,96 (a)	CLT
Psicólogo	1	Nível Superior Completo em Psicologia e Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	<i>Realizar atendimento ao paciente e seus familiares para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar; trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde</i>	R\$3.158,96 (a)	CLT



			<i>do HC; atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo; participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.</i>		
<i>Fisioterapeuta</i>	2	<i>Nível Superior Completo em Fisioterapia e Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO).</i>	<i>Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; realizar avaliação física e cinesiofuncional específica do paciente crítico ou potencialmente crítico; realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente crítico ou potencialmente crítico; solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros; determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionalismo cardiorrespiratório do paciente crítico ou potencialmente crítico; prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética do paciente crítico ou potencialmente crítico; prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia</i>	<i>R\$3.158,96 (a)</i>	<i>CLT</i>



			<i>assistiva; aplicar medidas de controle de infecção hospitalar; avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamento do paciente crítico ou potencialmente crítico; avaliar a instituição do suporte de ventilação não invasiva; gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; prescrever a alta fisioterapêutica; emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.</i>		
<i>Médico Plantonista (Clínico)</i>	7	<i>Nível Superior Completo em Medicina e Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ).</i>	<i>Desempenhar Carga Horária de 24 horas diárias, de acordo com a escala de serviço; cumprir o horário de trabalho de 07 às 07 Plantão de 24 horas; realizar consulta médica aos pacientes que chegam ao HC, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica;. INTERNAR o paciente quando esta for a conduta e houver vaga em enfermaria apropriada, ENCAMINHAR para especialista do Hospital ou SOLICITAR TRANSFERÊNCIA para outra unidade da rede ou conveniada (O FATO DE ENCAMINHAR PARA ESPECIALISTA OU SOLICITAR EXAME COMPLEMENTAR NÃO EXIME O MÉDICO DE DESCREVER A HISTÓRIA CLÍNICA DO PACIENTE E DE SOLICITAR OUTROS EXAMES BÁSICOS A EXEMPLO DE RAIOS-X, USG OU LABORATORIAIS A DEPENDER DE CADA CASO, para dinamizar o atendimento); preencher FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE</i>	<i>R\$10.000,00 (c)</i>	<i>PJ</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.117/2023  
FLS.: \_\_\_\_\_

*TRANSFERÊNCIA e encaminhar ao Serviço Social ou de Enfermagem para fazer o devido contato com a Central de Regulação de Leitos, através dos Sistemas de Regulação disponíveis, no caso da conduta ser INTERNAÇÃO e não haver vaga nas enfermarias adequadas do HC, colocando informações detalhadas dos problemas identificados e impressões diagnósticas, do motivo da transferência, exames realizados, resultados dos mesmos e sinais vitais do paciente; preencher, de forma adequada e completa, o formulário de internação; priorizar, juntamente com a equipe multiprofissional, os pacientes mais graves para serem transferidos internamente para internação; descrever em prontuário histórico da doença e todas as condutas realizadas no paciente em tempo oportuno com data, horário, carimbo e assinatura; aplicar os Protocolos Clínicos/Linhas Guia definidos para o Serviço/Hospital; orientar os pacientes com relação às condutas e procedimentos prescritos para o mesmo ou ao familiar; adotar critérios rigorosos na solicitação de procedimentos complementares e classificar se é de Emergência, Urgência ou Rotina; NÃO transcrever solicitação de procedimento de formulário ambulatorial para formulário específico do HC; informar suspeita diagnóstica e o que se pretende ao solicitar o procedimentos, respeitando os protocolos clínicos; seguir as orientações da Direção do HC; desempenhar as atividades médicas em*



			<i>sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional; desempenhar outras atividades necessárias ao bom atendimento dos pacientes, mesmo que não estejam elencadas neste documento; definir o Diagnóstico Provisório ou Definitivo do Paciente em no máximo 12 horas após entrada no Hospital; passar o plantão para o colega do plantão seguinte, sendo a sua saída antes da chegada do colega considerado abandono de Plantão de acordo com a lei; trabalhar de forma articulada com os demais membros da equipe multiprofissional; seguir as orientações do Código de Ética Médica e Normas Institucionais.</i>		
<i>Médico Diarista (Clínico)</i>	1	<i>Nível Superior Completo em Medicina e Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ).</i>	<i>As mesmas atribuições descritas para a Função Médico Plantonista (Clínico), exceto no que diz respeito a sua carga horária e abandono de plantão. O profissional deverá cumprir carga horária diária de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, inclusive se em algum desses dias da semana for feriado municipal, estadual ou nacional.</i>	<i>R\$13.000,00 (c)</i>	<i>PJ</i>
<i>Médico Diretor Técnico</i>	1	<i>Nível Superior Completo em Medicina e Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ). Deverá, após contratado, efetivar o Registro junto ao CREMERJ de Anotação de Responsabilidade Técnica do HOSPITAL DE CORDEIRO (HC) no prazo máximo de 15 (quinze) dias.</i>	<i>O diretor técnico, nos termos da lei, é o responsável perante o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ), autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do HC. São deveres do diretor técnico, de acordo com a RESOLUÇÃO CFM Nº 2147/2016: Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor</i>	<i>R\$3.000,00 (c)</i>	<i>CLT</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.117/2023  
FLS.: \_\_\_\_\_

			<p><i>desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável; organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013; tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas; nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas; assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial; assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive</i></p>	
--	--	--	---	--



			<p><i>alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição; cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugando pela harmonia intra e interprofissional; cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento; assegurar que as propagandas institucionais obedçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder; assegurar que os médicos que prestam serviço no HC, independente do seu vínculo, obedçam ao disposto no Regimento Interno da instituição; assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM; não contratar médicos formados no exterior sem registro no CREMERJ.</i></p>		
<p><i>Médico Ortopedista</i></p>	<p><i>2</i></p>	<p><i>Nível Superior Completo em Medicina e Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) e Pós Graduação na área, expedida por Instituição de Ensino Superior (IES) com Curso reconhecido no MEC.</i></p>	<p><i>Realizar atendimento médico dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ou daqueles que deram entrada diretamente no HC através do serviço de urgência/emergência, solicitando os procedimentos necessários para o diagnóstico do paciente. Acompanhar os pacientes internados na clínica de sua competência ou aqueles encaminhados pelo Corpo Clínico do HC para sua avaliação. Realizar os procedimentos cirúrgicos nos pacientes diagnosticados para tal finalidade, sendo nos casos de urgência/emergência desnecessário o</i></p>	<p><i>12.000,00 (c)</i></p>	<p><i>PJ</i></p>



			<i>agendamento do Centro Cirúrgico. Atender, sempre que for solicitado pela Gerência do Hospital ou pelo Diretor Técnico, os chamados para atendimento de urgência/emergência. Realizar o acompanhamento pós operatório até a alta médica do paciente. Cumprir a escala de serviço determinada pelo Diretor Técnico.</i>		
<i>Médico Cirurgião Geral</i>	2	<i>Nível Superior Completo em Medicina e Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) e Pós Graduação na área, expedida por Instituição de Ensino Superior (IES) com Curso reconhecido no MEC.</i>	<i>Realizar atendimento médico dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ou daqueles que deram entrada diretamente no HC através do serviço de urgência/emergência, solicitando os procedimentos necessários para o diagnóstico do paciente. Acompanhar os pacientes internados na clínica de sua competência ou aqueles encaminhados pelo Corpo Clínico do HC para sua avaliação. Realizar os procedimentos cirúrgicos nos pacientes diagnosticados para tal finalidade, sendo nos casos de urgência/emergência desnecessário o agendamento do Centro Cirúrgico. Atender, sempre que for solicitado pela Gerência do Hospital ou pelo Diretor Técnico, os chamados para atendimento de urgência/emergência. Realizar o acompanhamento pós operatório até a alta médica do paciente. Cumprir a escala de serviço determinada pelo Diretor Técnico.</i>	12.000,00 (c)	PJ
<i>Médico Obstetra</i>	2	<i>Nível Superior Completo em Medicina e Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) e Pós Graduação na área, expedida por Instituição de</i>	<i>Realizar atendimento médico dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ou daqueles que deram entrada diretamente no HC através do serviço de urgência/emergência, solicitando os</i>	10.000,00 (c)	PJ



		<i>Ensino Superior (IES) com Curso reconhecido no MEC.</i>	<i>procedimentos necessários para o diagnóstico do paciente. Acompanhar os pacientes internados na clínica de sua competência ou aqueles encaminhados pelo Corpo Clínico do HC para sua avaliação. Realizar os partos, tanto normais quanto cesarianas. Atender, sempre que for solicitado pela Gerência do Hospital ou pelo Diretor Técnico, os chamados para atendimento de urgência/emergência. Cumprir a escala de serviço determinada pelo Diretor Técnico.</i>		
<i>Médico Cirurgião Vascular</i>	<i>1</i>	<i>Nível Superior Completo em Medicina e Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) e Pós Graduação na área, expedida por Instituição de Ensino Superior (IES) com Curso reconhecido no MEC.</i>	<i>Realizar atendimento médico dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ou daqueles que deram entrada diretamente no HC através do serviço de urgência/emergência, solicitando os procedimentos necessários para o diagnóstico do paciente. Acompanhar os pacientes internados na clínica de sua competência ou aqueles encaminhados pelo Corpo Clínico do HC para sua avaliação. Realizar os procedimentos cirúrgicos nos pacientes diagnosticados para tal finalidade, sendo nos casos de urgência/emergência desnecessário o agendamento do Centro Cirúrgico. Atender, sempre que for solicitado pela Gerência do Hospital ou pelo Diretor Técnico, os chamados para atendimento de urgência/emergência. Realizar o acompanhamento pós operatório até a alta médica do paciente. Cumprir a escala de serviço determinada pelo Diretor Técnico.</i>	<i>10.000,00 (c)</i>	<i>PJ</i>



Médico Anestesiista	2	Nível Superior Completo em Medicina e Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) e Pós Graduação na área, expedida por Instituição de Ensino Superior (IES) com Curso reconhecido no MEC.	Conduzir o trabalho de acordo com a Resolução CFM Nº 1.802, de 4 de outubro de 2006, ou outra que a vier substituir; atender, sempre que for solicitado pela Gerência do Hospital ou pelo Diretor Técnico, os chamados para atendimento de urgência/emergência. Cumprir a escala de serviço determinada pelo Diretor Técnico.	10.000,00 (c)	PJ
Médico Urologista (cirurgião)	1	Nível Superior Completo em Medicina e Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) e Pós Graduação na área, expedida por Instituição de Ensino Superior (IES) com Curso reconhecido no MEC.	Realizar atendimento médico dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ou daqueles que deram entrada diretamente no HC através do serviço de urgência/emergência, solicitando os procedimentos necessários para o diagnóstico do paciente. Acompanhar os pacientes internados na clínica de sua competência ou aqueles encaminhados pelo Corpo Clínico do HC para sua avaliação. Realizar os procedimentos cirúrgicos nos pacientes diagnosticados para tal finalidade, sendo nos casos de urgência/emergência desnecessário o agendamento do Centro Cirúrgico. Atender, sempre que for solicitado pela Gerência do Hospital ou pelo Diretor Técnico, os chamados para atendimento de urgência/emergência. Realizar o acompanhamento pós operatório até a alta médica do paciente. Cumprir a escala de serviço determinada pelo Diretor Técnico.	10.000,00 (c)	PJ
		Nível Superior Completo em Medicina e Registro ativo no Conselho Regional	Realizar atendimento médico dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ou daqueles que deram entrada diretamente no HC através do serviço de urgência/emergência, solicitando os		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.117/2023  
FLS.: \_\_\_\_\_

Médico Pediatra	2	de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) e Pós Graduação na área, expedida por Instituição de Ensino Superior (IES) com Curso reconhecido no MEC.	procedimentos necessários para o diagnóstico do paciente. Acompanhar os pacientes internados na clínica de sua competência ou aqueles encaminhados pelo Corpo Clínico do HC para sua avaliação. Acompanhar os partos, tanto normais quanto cesarianas. Atender, sempre que for solicitado pela Gerência do Hospital ou pelo Diretor Técnico, os chamados para atendimento de urgência/emergência. Cumprir a escala de serviço determinada pelo Diretor Técnico.	8.000,00 (c)	PJ
Médico Clínico (visitador)	2	Nível Superior Completo em Medicina e Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ).	As mesmas atribuições descritas para a Função Médico Plantonista (Clínico), exceto no que diz respeito a sua carga horária e abandono de plantão. O profissional deverá realizar visitas médicas nos pacientes internos, entre 7h e 10h, de domingo a domingo, inclusive se em algum desses dias da semana for feriado municipal, estadual ou nacional.	R\$8.000,00 (c)	PJ
Vigilante	4	Nível Médio completo. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante com certificado reconhecido e homologado pela Polícia Federal.	Executar atividades de segurança privada nas dependências interna e externa do HC, realizando a proteção das pessoas e a salvaguarda do patrimônio/local sob sua responsabilidade.	R\$2.294,97 (e)	CLT
Motorista de Ambulância	4	Nível Médio completo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D, com no mínimo 12 (doze) meses de habilitação.	Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; estabelecer contato com a Central de Regulação médica e seguir suas orientações, observando as normas e leis do Código de Trânsito Brasileiro; cumprir a escala de serviço implementada pela Gerência do HC; manter limpa e em perfeito estado de conservação o veículo e os equipamentos que dele fazem parte;	R\$2.512,59 (a)	CLT



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.117/2023  
FLS.: \_\_\_\_\_

			<i>manter o controle de saída e chegada, com o itinerário percorrido, de quilometragem e de gasto de combustível atualizado diariamente.</i>		
--	--	--	--	--	--

**Bases Salariais:**

- a) *Piso Regional do Estado do Rio de Janeiro, instituído pela Lei Estadual Nº 8.315/2019;*
- b) *Salário Mínimo Nacional, projeção de vigência: 1º de maio de 2023;*
- c) *Base referência de plantões médicos e serviços médico-hospitalares realizados na Microrregião de Saúde de Cordeiro;*
- d) *Piso Salarial no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com dados do CAGED-MTE, período de 01/2022 a 12/2022 (amostragem: 134.125 salários de admitidos e desligados em regime Celetista. Disponível em: <https://www.salario.com.br/profissao/gerente-administrativo-cbo-142105/>.*
- e) *Tabela Salários Vigilantes SINDVIG-RIO, convenção de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Salário do Vigilante é composto por (Piso R\$1.763,76 + Periculosidade R\$529,13 + Ad Noturno R\$2,08). Disponível em: <https://sindvig.org.br/tabela-salarial-2023/>*



## ANEXO X

### PLANILHA MÉDIA DE CONSUMO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AOS ÚLTIMOS 6 (SEIS) MESES

Nº	MEDICAMENTO	UNIDADE	MEDIA DOS ÚLTIMOS SEIS MESES
1	ACICLOVIR 200MG	COMPR	39
2	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPR	62
3	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	AMPOL	140
4	ACIDO FOLICO 5MG	COMPR	9
5	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPOL	49
6	AGUA DESTILADA 10ML	AMPOL	38
7	AGUA DESTILADA 500ML	LITRO	40
8	ALOPURINOL 100MG	COMPR	12
9	ALTEPLASE 50MG	F.AMP	2
10	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOL	19
11	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO 200MG	F.AMP	92
12	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML	FRASC	1
13	AMPICILINA 1G	F.AMP	9
14	AMPICILINA 50MG/ML	FRASC	2
15	ATENOLOL 25MG	COMPR	57
16	ATENOLOL 50MG	COMPR	34
17	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASC	1
18	AZITROMICINA 500MG	COMPR	3
19	BACTRIM	COMPR	31
20	BACTRIM 200MG/40MG/5ML 50ML	FRASC	1
21	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPR	17
22	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPR	6
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	F.AMP	2
24	BENZILPENINCILINA POTASSICA 5.000.000UI	F.AMP	2
25	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	FRASC	1
26	BISACODIL 5MG	COMPR	6
27	BISSUFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPR	46
28	BROMAZEPAM 3MG	COMPR	6
29	BROMOPRIDA 10MG	COMPR	6
30	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FRASC	2
31	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOL	517
32	CAPTOPRIL 25MG	COMPR	172
33	CAPTOPRIL 50MG	COMPR	230
34	CARBAMAZEPIMA 200MG	COMPR	79
35	CARVEDILOL 12,5MG	COMPR	58
36	CARVEDILOL 3,125MG	COMPR	58
37	CARVEDILOL 6,25MG	COMPR	58



38	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASC	1
39	CEFALEXINA 500MG	COMPR	6
40	CEFALOTINA 1G	F.AMP	134
41	CEFEPIMA 1G	AMPOL	9
42	CEFOTAXIMA 1G	F.AMP	201
43	CEFTAZIDIMA 1G	F.AMP	48
44	CEFTRIAXONA 1G	F.AMP	67
45	CEFUROXIMA 750MG	F.AMP	5
46	CETOPROFENO 100MG	F.AMP	9
47	CILOSTAZOL 50MG	COMPR	75
48	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	BOLSA	92
49	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPR	57
50	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	FRASC	6
51	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOL	67
52	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMPOL	77
53	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPR	6
54	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOL	22
55	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPR	22
56	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ML PESADA	F.AMP	15
57	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	COMPR	6
58	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG	COMPR	6
59	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOL	6
60	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	COMPR	11
61	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250/20ML	AMPOL	8
62	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMPOL	22
63	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOL	2
64	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOL	9
65	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML	F.AMP	24
66	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 30G	TUBO	15
67	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML	FRASC	1
68	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPR	11
69	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOL	115
70	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	COMPR	153
71	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML 2ML	AMPOL	836
72	CLORIDRATO DE RANITIDINHA 150MG/10ML 120	FRASC	1
73	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMPOL	422
74	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG	F.AMP	77
75	COLAGENASE + CLOROFENICOL 30G	TUBO	23
76	COLIRIO ANESTESICO	FRASC	1
77	COMPLEXO B 2ML	AMPOL	210



78	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMPOL	29
79	DEXAMETASON 0,5MG/5ML 100ML	FRASC	1
80	DEXAMETAZONA 10G	TUBO	6
81	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOL	359
82	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRASC	2
83	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPR	8
84	DIAZEPAM 10MG	COMPR	55
85	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMPOL	67
86	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	COMPR	34
87	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML 3ML	AMPOL	479
88	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML	FRASC	1
89	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMPR	29
90	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMPR	17
91	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMPR	46
92	DIPIRONA 500MG	COMPR	37
93	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FRASC	17
94	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMPOL	1.437
95	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	SERIN	37
96	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	SERIN	6
97	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOL	57
98	ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG/ML 5ML	AMPOL	460
99	ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4ML/ML	FRASC	1
100	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPR	103
101	FENITOINA 100MG	COMPR	31
102	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMPOL	19
103	FENOBARBITAL 100MG	COMPR	3
104	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML	AMPOL	9
105	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	FRASC	2
106	FENOTEROL	FRASC	3
107	FENTANILA 50MCG/ML 10ML	F.AMP	5
108	FITOMENODIONA 10MG/ML (VIT K)	AMPOL	68
109	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOL	2
110	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMPOL	57
111	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60	FRASC	1
112	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMPOL	414
113	FUROSEMIDA 40MG	COMPR	46
114	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPR	6
115	GLICOSE 25% 10ML	AMPOL	77
116	GLICOSE 50% 10ML	AMPOL	115
117	HALOPERIDOL 5MG	COMPR	38
118	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOL	38



119	HEPARINA 25.000UI/5ML	F.AMP	15
120	HEPARINA 5.000UI/0,25ML	AMPOL	5
121	HIDROCORTISONA 100MG	F.AMP	172
122	HIDROCORTISONA 500MG	F.AMP	134
123	HIDROXIDO DE ALUMINO	FRASC	2
124	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASC	6
125	ISOFLURANO 100ML	FRASCO	1
126	IVERMECTINA 6MG	COMPR	1
127	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPR	26
128	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	BOLSA	25
129	LOSARTANA 50MG	COMPR	287
130	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPR	17
131	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOL	2
132	MANITOL 20% 250ML	FRASC	15
133	MEROPENEM 1G	F.AMP	25
134	METFORMINA 850MG	COMPR	57
135	METILDOPA 250MG	COMPR	23
136	METILDOPA 500MG	COMPR	23
137	METRONIDAZOL 250MG	COMPR	23
138	METRONIDAZOL 500MG/100ML	BOLSA	123
139	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMPOL	9
140	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMPOL	19
141	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMPR	17
142	MORFINA 0,1MG/ML	AMPOL	9
143	MORFINA 10MG/ML	AMPOL	9
144	NIFEDIPINO 10MG	COMPR	52
145	NIFEDIPINO RETARD 20MG	COMPR	272
146	NIMODIPINO 30MG	COMPR	29
147	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	FRASC	2
148	NISTATINA 60G	CREME	2
149	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOL	3
150	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML 2ML	F.AMP	1
151	NOREPNEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOL	9
152	NORIPURUM 20MG/ML 5ML	AMPOL	25
153	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOL	124
154	OLEO MINERAL 100ML	FRASC	5
155	OMEPRAZOL 20MG	COMPR	22
156	OMEPRAZOL 40MG EV	F.AMP	59
157	ONDANSEDRONA 2MG/ML 2ML	AMPOL	307
158	OXACILINA 500MG	F.AMP	364
159	PARACETAMOL GOTAS	FRASC	5
160	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOL	24
161	PIRIDOXINA 50MG + DIMENIDRINATO 50MG	AMP	9



	/ML		
162	PREDNISONA 20MG	COMPR	23
163	PROPATILNITRATO 10MG	COMPR	29
164	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	F.AMP	1
165	PROPRANOLOL 40MG	COMPR	17
166	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	FRASC	1
167	SEVOFLURANO 100ML	FRASCO	1
168	SIMETICONA 40MG	COMPR	152
169	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRASC	26
170	SINVASTATINA 20MG	COMPR	75
171	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	FRASC	8
172	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASC	586
173	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASC	42
174	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASC	554
175	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FRASC	15
176	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASC	30
177	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASC	210
178	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FRASC	920
179	SULFADIAZINA DE PRATA	POTE	2
180	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMPOL	9
181	SULFATO DE AMICACINA 50MG/ML 2ML	AMPOL	9
182	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G	BISNA	2
183	TENOXICAM 20MG	F.AMP	105
184	TEOFILINA 200MG	COMPR	38

OBS.: O rol de medicamentos acima são aqueles que geralmente são utilizados no Hospital, mas qualquer prescrição para pacientes internados é de responsabilidade da empresa contratada, mesmo que não tenha sido listado.



### ANEXO XI

#### PLANILHA MÉDIA DE CONSUMO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES REFERENTE AOS ÚLTIMOS 6 (SEIS) MESES

Nº	MEDICAMENTO	UNIDADE	MEDIA DOS ÚLTIMOS SEIS MESES
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOT	5
2	AGUA OXIGENIDA	LITRO	3
3	AGULHA 13X45	CAIXA	9
4	AGULHA 20X0,55	CAIXA	4
5	AGULHA 25X7	CAIXA	18
6	AGULHA 25X8	CAIXA	3
7	AGULHA 40X12	CAIXA	44
8	AGULHA RAQUE 25G	UNIDA	5
9	AGULHA RAQUE 27G	UNIDA	15
10	ALCOOL 70%	LITRO	32
11	ALGODÃO	UNIDA	16
12	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM	PACOT	3
13	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM	PACOT	3
14	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UNIDA	1
15	APARELHO HGT	UNIDA	1
16	ATADURA DE CREPOM 10CM	PACOT	22
17	ATADURA DE CREPOM 15CM	PACOT	22
18	ATADURA DE CREPOM 20CM	PACOT	9
19	ATADURA GESSADA 10CM	CAIXA	2
20	ATADURA GESSADA 15CM	CAIXA	2
21	ATADURA GESSADA 20CM	CAIXA	1
22	ATADURA GESSADA 6CM	CAIXA	2
23	BOLSA DE COLOSTOMIA	PACOT	2
24	CAIXA PERFUROCORTANTE - DESCARPACK	UNIDA	17
25	CANULA DE GUEDEL 3	UNIDA	2
26	CANULA DE GUEDEL 4	UNIDA	1
27	CANULA DE GUEDEL 5	UNIDA	1
28	CATETER DUPLO LUMEM 7FR 20CM	UNIDA	1
29	CATETER NASAL O2 (TIPO OCULOS)	UNIDA	68
30	CATETER UMBILICAL	UNIDA	2
31	CLAMP UMBILICAL	UNIDA	8
32	CLOREXEDINA ALCOOLICA	LITRO	2
33	CLOREXEDINA DEGERMANTE	LITRO	2
34	COLETODE DE URINA INFANTIL MASCULINO	PACOT	0
35	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	PACOT	1



36	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNIDA	3
37	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDA	15
38	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO	PACOT	0
39	COMPRESSA DE GAZE CORTADA 7,5X7,5	PACOT	65
40	DRENO DE PENROUSE 1	UNIDA	2
41	DRENO DE PENROUSE 2	UNIDA	2
42	ELETRODO DESCARTAVEL	UNIDA	192
43	EQUIPO ENTERAL	UNIDA	7
44	EQUIPO FOTOSENSIVEL MACROGOTAS	UNIDA	1
45	EQUIPO FOTOSENSIVEL MICROGOTAS	UNIDA	1
46	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDA	767
47	EQUIPO MICROGOTAS BURETA	UNIDA	14
48	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UNIDA	6
49	ESCOVA DE DEGERMAÇÃO	UNIDA	10
50	ESPARADRAPO	UNIDA	53
51	ESTETOSCOPIO	UNIDA	1
52	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO 0 40MM	UNIDA	5
53	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO 1 40MM	UNIDA	5
54	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO 2 40MM	UNIDA	5
55	FIO CATGUT CROMADO 1-0 40MM	UNIDA	28
56	FIO CATGUT CROMADO 2-0 40MM	UNIDA	5
57	FIO CATGUT CROMADO 3-0 30MM	UNIDA	18
58	FIO CATGUT SIMPLES 0 40MM	UNIDA	9
59	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 40MM	UNIDA	23
60	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 40MM	UNIDA	5
61	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 S/AGULHA	UNIDA	9
62	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 40MM	UNIDA	9
63	FIO LINHO 1-0 30MM	UNDAD	9
64	FIO LINHO 1-0 PRE-CORTADO	UNIDA	5
65	FIO NYLON 0 20MM	UNIDA	5
66	FIO NYLON 2-0 20MM	UNIDA	14
67	FIO NYLON 2-0 30MM	UNIDA	9
68	FIO NYLON 3-0 20MM	UNIDA	32
69	FIO NYLON 3-0 30MM	UNIDA	37
70	FIO NYLON 4-0 20MM	UNIDA	14
71	FIO NYLON 4-0 30MM	UNIDA	14
72	FIO NYLON 5-0 20MM	UNIDA	14
73	FIO NYLON 6-0 20MM	UNIDA	5
74	FIO POLIPROPILENO 3 30MM	UNIDA	5



	(SURGIPRO II)		
75	FITA AUTOCLAVE	UNIDA	5
76	FITA CREPE	UNIDA	9
77	FITA HGT	CAIXA	26
78	FIXADOR DE TUBO	UNIDA	3
79	FORMOL	LITRO	1
80	FRASCO DE DIETA ENTERAL	UNIDA	8
81	GAZE TIPO QUEIJO	UNIDA	6
82	GORRO	UNIDA	3
83	GRAU CIRURGICO 10CM	UNIDA	3
84	GRAU CIRURGICO 20CM	UNIDA	2
85	GRAU CIRURGICO 30CM	UNIDA	2
86	JELCO 14	UNIDA	9
87	JELCO 16	UNIDA	9
88	JELCO 18	UNIDA	118
89	JELCO 20	UNIDA	364
90	JELCO 22	UNIDA	383
91	JELCO 24	UNIDA	210
92	KIT MICRONEBULIZAÇÃO AR ADULTO	UNIDA	1
93	KIT MICRONEBULIZAÇÃO O2 ADULTO	UNIDA	2
94	KIT MICRONEBULIZAÇÃO O2 INFANTIL	UNIDA	1
95	LAMINA DE BISTURI 11	UNIDA	57
96	LAMINA DE BISTURI 15	UNIDA	57
97	LAMINA DE BISTURI 21	UNIDA	77
98	LANCETA MANUAL PARA HGT	UNIDA	1.207
99	LUVA 7,0	UNIDA	38
100	LUVA 7,5	UNIDA	115
101	LUVA 8,0	UNIDA	38
102	LUVA 8,5	UNIDA	38
103	LUVA G	CAIXA	17
104	LUVA M	CAIXA	42
105	LUVA P	CAIXA	19
106	MASCARA C/ ELASTICO	PACOT	2
107	MASCARA N95	UNIDA	8
108	MICROPORE	UNIDA	26
109	PAPEL DE ELETRO 216X30	UNIDA	2
110	PAPEL DE ELETRO 48X30	UNIDA	2
111	PAPEL DE ELETRO 58X30	UNIDA	2
112	PARATEX - INCONTINENCIA URINARIA	PACOT	2
113	POLIFIX 2 VIAS	UNIDA	268
114	POVIDINE DEGERMANTE	LITRO	3
115	POVIDINE TOPICO	LITRO	2
116	PULCERA ROSA	UNIDA	9



117	PULSERA AZUL	UNIDA	9
118	SAPATILHA DESCARTAVEL	PACOT	2
119	SCALP 19	UNIDA	38
120	SCALP 21	UNIDA	153
121	SCALP 23	UNIDA	307
122	SCALP 25	UNIDA	38
123	SERINGA 10ML	UNIDA	1.532
124	SERINGA 1ML	UNIDA	192
125	SERINGA 20ML	UNIDA	2.395
126	SERINGA 3ML	UNIDA	670
127	SERINGA 5ML	UNIDA	1.150
128	SONDA ASP. TRAQUIAL 04	UNIDA	2
129	SONDA ASP. TRAQUIAL 08	UNIDA	8
130	SONDA ASP. TRAQUIAL 10	UNIDA	11
131	SONDA ASP. TRAQUIAL 12	UNIDA	3
132	SONDA ASP. TRAQUIAL 14	UNIDA	2
133	SONDA ASP. TRAQUIAL 16	UNIDA	6
134	SONDA ASP. TRAQUIAL 18	UNIDA	3
135	SONDA ASP. TRAQUIAL 20	UNIDA	3
136	SONDA ASP. TRAQUIAL 22	UNIDA	2
137	SONDA ENTERAL 12	UNIDA	2
138	SONDA FOLEY 08	UNIDA	3
139	SONDA FOLEY 10	UNIDA	2
140	SONDA FOLEY 12	UNIDA	2
141	SONDA FOLEY 14	UNIDA	8
142	SONDA FOLEY 16	UNIDA	13
143	SONDA FOLEY 18	UNIDA	11
144	SONDA FOLEY 20	UNIDA	6
145	SONDA FOLEY 22	UNIDA	3
146	SONDA LEVINE 04	UNIDA	3
147	SONDA LEVINE 14	UNIDA	4
148	SONDA LEVINE 16	UNIDA	3
149	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDA	2
150	TOUCA C/ ELASTICO	PACOT	2
151	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 7,0	UNIDA	3
152	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 8,0	UNIDA	3
153	VASELINA LIQUIDA	LITRO	2

OBS.: O rol de material médico hospitalar acima são aqueles que geralmente são utilizados no Hospital, mas qualquer material utilizado em pacientes durante o atendimento hospitalar é de responsabilidade da empresa contratada, mesmo que não tenha sido listado.



## ANEXO XII

### PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS COM PROFISSIONAIS

Nº	Cargo/Função	Qtd.	Salário	INSS Patronal	FGTS	13º (1/12)	Férias (1/12)	1/3 férias (1/12)	GRRF	Provisão de INSS sobre Férias e 13º	Provisão de FGTS sobre Férias e 13º	Total p/ Funcionário	Total dos Funcionários	Total
1	Gerente Administrativo	1	5.057,00	1.405,85	404,56	421,42	421,42	140,47	202,28	273,36	78,66	8.405,01	8.405,01	8.405,01
2	Motorista	4	2.512,59	698,50	201,01	209,38	209,38	69,79	100,50	135,82	39,08	4.176,06	16.704,26	16.704,26
3	Vigilante	4	2.294,97	638,00	183,60	191,25	191,25	63,75	91,80	124,06	35,70	3.814,37	15.257,47	15.257,47
4	Auxiliar de Escritório	1	1.320,00	366,96	105,60	110,00	110,00	36,67	52,80	71,35	20,53	2.193,91	2.193,91	2.193,91
5	Médico Diretor Técnico	1	3.000,00	834,00	240,00	250,00	250,00	83,33	120,00	162,17	46,67	4.986,17	4.986,17	4.986,17
6	Auxiliar de Serviços Gerais	16	1.320,00	366,96	105,60	110,00	110,00	36,67	52,80	71,35	20,53	2.193,91	35.102,61	35.102,61
7	Auxiliar de Farmácia Hospitalar	2	1.665,93	463,13	133,27	138,83	138,83	46,28	66,64	90,05	25,91	2.768,87	5.537,74	5.537,74
8	Atendente Hospitalar	4	1.320,00	366,96	105,60	110,00	110,00	36,67	52,80	71,35	20,53	2.193,91	8.775,65	8.775,65
9	Auxiliar de Manutenção	1	1.320,00	366,96	105,60	110,00	110,00	36,67	52,80	71,35	20,53	2.193,91	2.193,91	2.193,91
10	Técnico de Enfermagem (Plantonista)	24	1.665,93	463,13	133,27	138,83	138,83	46,28	66,64	90,05	25,91	2.768,87	66.452,84	66.452,84
11	Técnico de Enfermagem (diarista)	3	1.665,93	463,13	133,27	138,83	138,83	46,28	66,64	90,05	25,91	2.768,87	8.306,60	8.306,60
12	Farmacêutico	2	3.158,96	878,19	252,72	263,25	263,25	87,75	126,36	170,76	49,14	5.250,37	10.500,73	10.500,73
13	Assistente Social	1	3.158,96	878,19	252,72	263,25	263,25	87,75	126,36	170,76	49,14	5.250,37	5.250,37	5.250,37
14	Nutricionista	1	3.158,96	878,19	252,72	263,25	263,25	87,75	126,36	170,76	49,14	5.250,37	5.250,37	5.250,37
15	Enfermeiro (Plantonista)	4	3.158,96	878,19	252,72	263,25	263,25	87,75	126,36	170,76	49,14	5.250,37	21.001,47	21.001,47



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.117/2023  
FLS.: \_\_\_\_\_

16	Enfermeiro (diarista)	3	3.158,96	878,19	252,72	263,25	263,25	87,75	126,36	170,76	49,14	5.250,37	15.751,10	15.751,10
17	Enfermeiro (Regulador)	1	3.158,96	878,19	252,72	263,25	263,25	87,75	126,36	170,76	49,14	5.250,37	5.250,37	5.250,37
18	Psicólogo	1	3.158,96	878,19	252,72	263,25	263,25	87,75	126,36	170,76	49,14	5.250,37	5.250,37	5.250,37
19	Fisioterapeuta	2	3.158,96	878,19	252,72	263,25	263,25	87,75	126,36	170,76	49,14	5.250,37	10.500,73	10.500,73
20	Médico Plantonista (Clínico)	7	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	70.000,00	70.000,00
21	Médico Diarista (Clínico)	1	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
22	Médico Ortopedista	2	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	24.000,00	24.000,00
23	Médico Cirurgião Geral	2	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	24.000,00	24.000,00
24	Médico Obstetra	2	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
25	Médico Cirurgião Vascular	1	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
26	Médico Anestesista	2	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
27	Médico Urologista	1	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
28	Médico Clínico (visitador)	2	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	16.000,00	16.000,00
29	Médico Pediatra	2	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	16.000,00	16.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>98</b>	<b>151.414,03</b>	<b>13.459,10</b>	<b>3.873,12</b>	<b>4.034,50</b>	<b>4.034,50</b>	<b>1.344,83</b>	<b>1.936,56</b>	<b>2.617,05</b>	<b>753,11</b>	<b>183.466,81</b>	<b>475.671,69</b>	<b>475.671,69</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$ 475.671,69</b>												
<b>TOTAL EXERCÍCIO (12 MESES)</b>		<b>R\$5.708.060,23</b>												